



Guaxupé, 25 de Maio de 2020

Resolução CAS/UNIFEG nº 04/2020

Reorganiza, em caráter extraordinário e emergencial, a realização de atividades e responsabilidades no setor de Registros e Informações Acadêmicas, na função de Pesquisador Institucional do CENSUP e na função de Procurador Institucional (PI), desenvolvidas no âmbito do Centro Universitário UNIFEG, em relação ao seu Regimento Geral, no âmbito da pandemia COVID-19 e dá outras providências

No âmbito das prerrogativas estatutárias e regimentais do Presidente do Conselho Acadêmico Superior do UNIFEG, o Prof. Dr. Reginaldo Arthus, considerando os efeitos da situação de pandemia do novo COVID-19, que exigiu redução de quadro de pessoal vinculado à área/setor de escrituração e registros acadêmicos e das atividades concernentes a manutenção e ações regulatórias do Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé - UNIFEG, requerendo a extraordinária e imediata reorganização de atividades, redistribuição de tarefas, inovações de procedimentos e responsabilidades junto ao referido setor, para fins de atendimento rigoroso e contínuo da legislação educacional e do conjunto do sistema regulatório da educação superior, o Presidente do CAS/UNIFEG decide, em caráter “ad referendum” do plenário do referido Conselho Acadêmico Superior, editar e publicar, em caráter emergencial e extraordinário, a presente RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O cargo e função de Coordenador de Registros e Informações Acadêmicas, bem como suas responsabilidades e atividades, constantes do Regimento Geral do UNIFEG e supervisionados hierarquicamente por parte da Pró-Reitoria Acadêmica, serão suspensos temporariamente, devido a reorganização de atividades do setor, por redução de quadro de pessoal ocorrido no âmbito da pandemia COVID-19, sendo que suas atividades serão organizadas e assumidas integral e diretamente por parte da estrutura do gabinete da Pró-Reitoria Acadêmica.

Artigo 2º - As atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Registros e Informações Acadêmicas serão, a partir desta data, assumidas integral e diretamente, em suas execuções e responsabilidades, por parte do gabinete da Pró-Reitoria Acadêmica, sob liderança direta de seu Pró-Reitor titular, a quem caberá organizar os trabalhos dos membros da equipe, bem como responsabilizar-se pelas atividades realizadas e documentos expedidos, conforme consta do artigo 1º da presente Resolução.



Parágrafo 1º - No âmbito da responsabilidade e organização direta das atividades constantes do caput do presente artigo, devidamente assumidas pela Pró-Reitoria Acadêmica, através do Pró-Reitor Acadêmico, junto ao setor de escrituração e registros acadêmicos, fica excluída, a partir desta data, a identificação, chancela e assinatura do cargo e função de Coordenador Geral de Registros e Informações Acadêmicas de todos os documentos parciais e finais a serem confeccionados, emitidos e registrados no âmbito do setor/registro de escrituração e registros acadêmicos, mantendo-se as demais chancelas e assinaturas vigentes, abrangendo:

- I-) Históricos Escolares parciais ou finais;
- II-) Declarações e Atestados de quaisquer naturezas;
- III-) Diplomas (graduação) e Certificados de Conclusão de Cursos (cursos de graduação e pós-graduação e atividades de extensão), modalidades presencial e a distância (EaD);
- IV-) Ofícios institucionais próprios do setor a ser direcionados a órgãos competentes, alunos, docentes, tutores, e pessoas físicas e jurídica externas ao UNIFEG;
- V-) Emissões de quaisquer outras naturezas de documentos acadêmicos expedidos pelo setor de registros e informações acadêmicas;
- VI-) Prestações e emissões de informações aos órgãos e autoridades públicas competentes que se fizerem demandantes do UNIFEG, em especial junto ao MEC/Inep;
- VII-) Emissões de informações acerca do Acervo Acadêmico do UNIFEG;
- VIII-) Outros documentos a serem emitidos no âmbito da área/setor de registros e informações acadêmicas, no que couber.

Parágrafo 2º - O gabinete da Pró-Reitoria Acadêmica, liderado pelo Pró-Reitor Acadêmico manterá, sob sua supervisão, todas as atividades que lhe são de responsabilidade regimental, apenas redistribuindo atividades entre as equipes de colaboradores dos setores/áreas, a fim de atendimento das demandas que forem dirigidas ao setor de registro e informações acadêmicas.

Parágrafo 3º - A responsabilidade pela gestão, manejo, movimentação, guarda, conservação, descarte e demais atividades do Acervo Acadêmico do Centro Universitário UNIFEG passa a ser também de responsabilidade direta do Pró-Reitor Acadêmico, em consonância com as demais diretivas e normas estabelecidas por parte do Ministério da Educação e devidamente cadastradas, por parte do UNIFEG, junto a referido órgão ministerial.

Artigo 3º - A função de Pesquisador Institucional do Censo da Educação Superior (CENSUP), bem como suas responsabilidades e atividades, constantes do Regimento Geral do UNIFEG e supervisionados hierarquicamente por parte da Pró-Reitoria Acadêmica, serão realizadas, a partir desta data, temporariamente, de modo integral e direto, por parte da Pró-Reitoria Acadêmica, a partir de atuação e execução direta de seu Pró-Reitor Acadêmico, devido a reorganização de atividades do setor de registro e informações acadêmicas, por redução de quadro de pessoal ocorrido no âmbito da pandemia COVID-19.



Parágrafo 1º -- A função de Pesquisador Institucional do Censo da Educação Superior (CENSUP), bem como suas responsabilidades e atividades passarão a ser de executadas diretamente a partir da estrutura do gabinete da Pró-Reitoria Acadêmica, através da responsabilidade e execução direta por parte do Pró-Reitor Acadêmico, conforme estabelece o caput do presente artigo, mediante realização de seu cadastro pessoal e institucional junto ao MEC/Inep/Coordenação Geral do Censo da Educação Superior, por ato exarado pelo Representante Legal do UNIFEG junto ao referido MEC/Inep, em substituição ao anterior membro titular cadastrado.

Parágrafo 2º - No âmbito da responsabilidade legal pelas informações e dados cadastrais do Centro Universitário UNIFEG, junto ao Censo da Educação Superior (CENSUP), conforme estabelece o presente artigo e seus parágrafos, o Pró-Reitor Acadêmico organizará os trabalhos dessas atividades e informações entre os membros da equipe do gabinete da Pró-Reitoria Acadêmica e do setor de registro e informações acadêmicas, apoiados por demais áreas técnicas do UNIFEG, bem como responsabilizar-se-á pelas informações prestadas junto ao Cadastro Digital do Censo da Educação Superior (CENSUP/MEC/Inep).

Artigo 4º - A função de Procurador Institucional do Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé - UNIFEG, bem como suas responsabilidades e atividades, constantes do Regimento Geral do UNIFEG e supervisionados hierarquicamente por parte do M. Reitor, serão realizadas, a partir desta data, temporariamente, de modo integral e direto, por parte do gabinete do Reitor, a partir de atuação e execução direta do M. Reitor, devido a reorganização de atividades do setor de registro e informações acadêmicas, por redução de quadro de pessoal ocorrido no âmbito da pandemia COVID-19.

Parágrafo 1º -- A função de Procurador Institucional do Centro Universitário UNIFEG, bem como suas responsabilidades e atividades passarão a ser de executadas diretamente a partir da estrutura do gabinete do M. Reitor, através da responsabilidade e execução direta por parte do M. Reitor, conforme estabelece o caput do presente artigo, mediante realização de seu cadastro pessoal e institucional junto ao MEC/Inep/Sistema e-MEC, por ato exarado pelo Representante Legal do UNIFEG junto ao referido MEC/Inep, em substituição ao anterior membro titular cadastrado.

Parágrafo 2º - No âmbito da responsabilidade legal pelas informações e dados cadastrais do Centro Universitário UNIFEG, junto ao Ministério da Educação e Inep, conforme estabelece o presente artigo e seus parágrafos, o M. Reitor organizará os trabalhos dessas atividades e informações entre os membros da equipe do gabinete do Reitor, apoiado por demais áreas técnicas do UNIFEG, bem como responsabilizar-se-á pelas informações prestadas junto ao Sistema e-MEC.

Artigo 5º - As atividades, tarefas, procedimentos e responsabilidades a serem redistribuídas entre as equipes de trabalho internas do UNIFEG, em atendimento ao que estabelece a presente Resolução, por ocasião da reorganização de atividades dos setores, por intercorrência de redução de quadro de pessoal em consequência da pandemia COVID-19 e por extrema necessidade de atendimento à legislação educacional e ao sistema regulatório da educação superior, não incorrerão em nenhum tipo de ampliação de



jornada de trabalho, remuneração salarial adicional, ou gratificação de função aos envolvidos, sendo certo que tais atividades deverão ser realizadas no âmbito dos cargos e funções que ocupam atualmente.

Parágrafo Único – Para fins de ciência e sinal de plena e livre aceite e concordância em apoiar o inteiro teor da presente Resolução, reconhecendo a necessidade e colaboração efetiva junto às novas diretrizes e reorganização de atividades e responsabilidades técnicas e laborais no UNIFEG, neste momento de difícil enfrentamento econômico e social da pandemia do novo COVID-19, os membros da Reitoria envolvidos com as alterações de atividades previstas na presente Resolução, assinam a mesma, reconhecendo que os efeitos da reorganização das atividades e de responsabilidades diretas não implicam em nenhuma forma de remuneração ou gratificação adicional e que tais atividades não afetarão e nem comprometerão suas rotinas funcionais, de forma a prejudicar a efetividade dos demais trabalhos das escolas da FUNDEG.

Artigo 6º - As reorganizações das atividades e responsabilidades de que tratam o inteiro teor da presente Resolução, têm a finalidade extraordinária de substituir, especificamente no que couberem, a redação do Regimento Geral do UNIFEG, nos itens funcionais, setoriais e de áreas em relação aos quesitos afetos a tais reorganizações de atividades e responsabilidades, como condição também extraordinária no âmbito da pandemia COVID-19, durante o período de tempo no qual as receitas de mensalidades e a sustentabilidade econômico-financeira das escolas da Fundação encontrarem-se prejudicadas, devido à elevação potencial da inadimplência e de evasão de alunos (cancelamentos, trancamentos, desistências, transferências etc).

Parágrafo 1º – As reorganizações de atividades e responsabilidades constantes do Regimento Geral do UNIFEG, e que serão motivos de tratamento extraordinário em relação a este, conforme prescreve o caput do presente artigo, são:

- I-) Coordenadoria Geral de Registros e Informações Acadêmicas;
- II-) Pesquisador Institucional do CENSO da Educação Superior (CENSUP) – função essa realizada no âmbito das responsabilidades da Coordenadoria Geral de Registros e Informações Acadêmicas;
- III-) Gestão do Acervo Acadêmico - função essa realizada no âmbito das responsabilidades da função da Coordenadoria Geral de Registros e Informações Acadêmicas;
- IV-) Procurador Institucional (PI).

Parágrafo 2º – O tempo de duração efetiva dos trabalhos atinentes aos efeitos das reorganizações de atividades e responsabilidades, conforme consta do caput do presente artigo e seu parágrafos, será monitorado por parte da Reitoria das escolas da FUNDEG, em sintonia com a efetiva recuperação da capacidade financeira das mesmas, e de acordo com a demanda por necessidade de novas contratações e adequações do quadro de pessoal, na medida em que as matrículas de alunos retornarem a seus níveis de normalidade, definidas a partir da efetiva segurança de sustentabilidade financeira, orçamentária e operacional das escolas, podendo ocorrer a qualquer tempo, mediante ato do M. Reitor.



Artigo 7º - Dê-se encaminhamento imediato da presente Resolução à área de Recursos Humanos, para conhecimento e eventuais providências cabíveis, com assento em seus arquivos, e posterior apreciação em reunião do plenário do CAS/UNIFEG para apreciação e deliberação final.

Artigo 8º - A presente Resolução editada em caráter *ad referendum* do plenário do CAS/UNIFEG entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Dê-se ciência aos interessados. Comunique-se os órgãos públicos oficiais competentes no que couber.

**Prof. Dr. Reginaldo Arthus
Presidente CAS/UNIFEG
M. Reitor**

Ciência plena e livre concordância:

**Prof. M.e Antonio Carlos Pereira
Pró-Reitor Acadêmico UNIFEG**

**Prof. M.e André Luis de Andrade Melo
Pró-Reitor Administrativo e de RH UNIFEG**

**Profa. M.e Juliana Cristina Costa
Diretora Colégio Dom Inácio Educação Básica**